



FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE – FAMES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Determina a abertura do processo eleitoral para eleição da diretoria e do conselho fiscal da Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES, para o mandato 2027/2029

A **PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE – FAMES, SILVANY MAMLAK**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, especialmente o disposto nos arts. 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41, **CONVOCA** os Municípios filiados e aptos a votar para participarem das eleições destinadas à **renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal da FAMES, para o mandato 2027/2029**, a serem realizadas em Assembleia Geral, conforme as disposições deste Edital e do Estatuto Social.

1. DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições serão realizadas no dia **28 de setembro de 2026**, na sede da Federação dos Municípios do Estado de Sergipe – FAMES, situada na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 650, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, no horário das 08h30 às 16h, em Assembleia Geral.

1.2. A votação será realizada por escrutínio secreto, cabendo a cada Município filiado 01 (um) voto, exercido pelo respectivo Prefeito, admitida a delegação mediante procuração específica, nos termos do Estatuto Social.

1.3. Somente poderão exercer o direito de voto os Municípios filiados e quites com suas obrigações estatutárias.

1.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, nos termos do art. 36 do Estatuto Social.

1.5. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, que contabilizará e divulgará o resultado das eleições.

1.6. A posse dos membros eleitos ocorrerá em 02 de janeiro de 2027, conforme dispõe o § 1º do art. 36 do Estatuto Social.

2. DO REGISTRO DAS CHAPAS

2.1. As inscrições das chapas ocorrerão no período de **31 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h e das 13h às 17h, na sede da FAMES.

2.2. Poderão concorrer os Prefeitos ou ex-Prefeitos de Municípios filiados há mais de 06 (seis) meses e adimplentes com suas obrigações estatutárias na data do registro da chapa, admitida reeleição.

2.3. O requerimento de registro deverá ser subscrito pelo candidato a Presidente e acompanhado da autorização expressa e individual de cada integrante da chapa, conforme disposto no art. 40 do Estatuto Social.

2.4. Nenhum candidato poderá integrar mais de uma chapa ou ocupar mais de um cargo na mesma chapa.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela análise dos requerimentos de registro das chapas e pela coordenação do processo eleitoral, na forma do art. 37 do Estatuto Social.

3.2. Os requerimentos de registro serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.

3.3. Em caso de indeferimento da candidatura de qualquer integrante da chapa, poderá ser realizada sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Comissão Eleitoral.

3.4. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração à Presidente da FAMES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma prevista no § 4º do art. 40 do Estatuto Social.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Estatuto Social da FAMES.

4.2. O presente Edital será publicado no sítio eletrônico da FAMES e afixado em sua sede, nos termos do art. 38 do Estatuto Social.

4.3. A inscrição da chapa implica plena ciência e aceitação das disposições deste Edital e do Estatuto Social da FAMES.

4.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2026.

SILVANY MAMLAK
Presidente da FAMES